

Lei nº 913/72

Aprova planta de loteamento no lugar denominado Jaguaré, Município de São Mateus, de propriedade do Sr. Julio Paesini.

Deito (sic) pelo Sr. Julio Paesini, Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Secretou em, sancionou a seguinte lei.

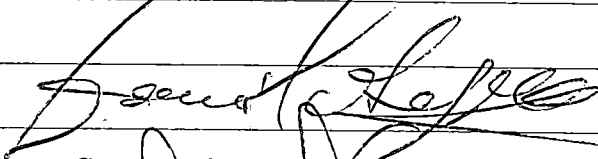
Art. 1º - Fica aprovada a planta de um loteamento, no lugar denominado Jaguaré, Município de São Mateus, de propriedade do Sr. Julio Paesini.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário desta Lei e suas emendas na data de sua publicação.

Data das Sessões, 15 de dezembro de 1972

Sancionou a presente Lei nº 913/72, lido e redigido.

Registrou-se, publicouse e cumprase no Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 1972

  
Prefeito Municipal